

DESPACHO N.º 10 P 2022

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja no uso de competência própria, nos termos do n.º 2, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, considerando a tradição e o simbolismo existente na época da Páscoa, determino a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores desta autarquia, **na tarde de 14 de abril de 2022.**

Deve, contudo, ser assegurado o funcionamento dos serviços essenciais do Município, pelo que a referida tolerância de ponto não abrange os trabalhadores que, por necessidades de serviço, de acordo com o estabelecido pelos respetivos dirigentes, tenham de assegurar as suas funções, sendo-lhes concedido equivalentes dispensas em dias posteriores a acordar, em função do seu interesse e da conveniência do serviço, nomeadamente os abaixo mencionados:

- Proteção Civil Municipal;
- Os funcionários afetos aos estabelecimentos de ensino que promovam férias AAAF, devem assegurar este serviço. No entanto e mediante autorização das respetivas Direções dos Agrupamentos, poderão usufruir da tarde, num outro dia.

Azambuja, 5 abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal



Silvino José da Silva Lúcio